

3º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA

EDITAL N° 001/2025

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, torna público o presente Edital que institui o **3º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA – EDIÇÃO 2025**, regulamentado por este edital:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, incentivar, reconhecer e divulgar instituições que sirvam de referência no âmbito da governança previdenciária, conforme regras previstas neste Edital.

II – DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Prêmio é dirigido às instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente até 25/02/2025.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º A inscrição, a avaliação e a premiação obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 25 de fevereiro de 2025 até 04 de abril de 2025;

II – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 21 de março de 2025;

III – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 07 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025;

IV – Divulgação do resultado preliminar: 12 de maio de 2025;

V – Prazo para interposição de recurso: 13 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025;

VI – Prazo para apreciação do recurso: 19 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025;

VII – Divulgação dos premiados: 30 de maio de 2025, a partir das 15h00min, horário de Brasília, no site da ABIPEM - www.abipem.org.br; e

VIII – Premiação dos vencedores: durante cerimônia que será realizada no dia 26/06/2025 no **58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 25 a 27 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu / PR.

IV – DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º A inscrição se dará com o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site www.abipem.org.br e concordância com todas as regras deste Edital.

§ 1º É imprescindível que a instituição participante tenha todos os dados solicitados na ficha de inscrição corretamente preenchidos, prioritariamente sua identificação e localização, e que seja confirmada a aceitação aos termos deste Edital, com a comprovação do requisito previsto no artigo 2º.

§ 2º A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A comprovação de cada um dos critérios avaliativos objetivos será verificada nos dados do programa pró-gestão e da lista definitiva do Indicador de Situação Previdenciária – ISP 2024, diretamente pela Comissão Avaliadora.

Art. 6º A documentação comprobatória de cada um dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 10 deste Edital, será conferida pela Comissão Organizadora e Avaliadora de acordo com a fase, observando-se o cronograma estabelecido no art. 3º, por ambiente digital junto ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à mencionada no artigo 2º, salvo dispositivos contrários.

Art. 7º Serão desabilitados os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo legal estabelecido neste edital.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º O concurso compreenderá 02 (dois) grupos distintos: Estados / Distrito Federal e Municípios.

§ 1º O primeiro grupo, composto pelos Estados da Federação e o Distrito Federal, concorrerão entre si na Categoria Porte Especial.

§ 2º O segundo grupo, composto pelos Municípios da Federação, serão subdivididos em 03 (três) categorias de premiação, de acordo com a quantificação estabelecida pelo ISP 2024, quais sejam:

I – Categoria 1: RPPS de Grande Porte

II – Categoria 2: RPPS de Médio Porte

III – Categoria 3: RPPS de Pequeno Porte;

Art. 10. O certame avaliará 03 (três) critérios da gestão previdenciária, conforme descrição e pontuação abaixo, que ao final serão somados e consolidados:

I. Nível do Pró-Gestão:

a) Nível I – 17 pontos;

- b) Nível II – 19 pontos;
- c) Nível III – 21 pontos; e
- d) Nível IV – 24 pontos.

II. Classificação no ISP:

- a) Nota A – 4 pontos;
- b) Nota B – 3 pontos;
- c) Nota C – 2 pontos; e
- d) Nota D – 1 ponto.

III. Adequação à Reforma da Previdência – EC 103/2019:

- a) Criação do Regime de Previdência Complementar – 10 pontos;
- b) Instituição e/ou adesão a Regime de Previdência Complementar – 15 pontos;
- c) Adequação das alíquotas de contribuição dos servidores – 10 pontos; e
- d) Aprovação da Reforma Previdenciária Ampla – 15 pontos.

§ 1º Para fins de aplicação da pontuação prevista no inciso II, serão avaliados os seguintes indicadores do ISP:

- 1 – Indicador de Regularidade;
- 2 – Indicador de Envio de Informações;
- 3 – Indicador de Modernização da Gestão;
- 4 – Indicador de Suficiência Financeira;
- 5 – Indicador de Acumulação de Recursos; e
- 6 – Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Organizadora e o julgamento e a classificação, a serem realizados pela Comissão Avaliadora, obedecerão aos critérios estabelecidos no artigo 10.

§ 1º A classificação se dará pela somatória dos pontos avaliados, sendo obtida uma pontuação para cada critério.

§ 2º Cada instituição candidata terá acesso ao relatório de suas notas relativas a cada critério avaliativo, o qual será disponibilizado após a divulgação do resultado no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

§ 3º Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver, na seguinte ordem:

I – Realizado a reforma previdenciária ampla, conforme critérios utilizados pelo Ministério da Previdência Social;

II – Maior nota de Índice de Situação Previdenciária - ISP;

III – Ter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social de forma administrativa; e

IV – Persistindo o empate, serão utilizadas as pontuações dos indicadores nos grupos do Índice de Situação Previdenciária – ISP para o fim de desempate, nesta ordem:

- a) Grupo 7 – Suficiência;
- b) Grupo 8 – Acumulação; e
- c) Grupo 9 – Cobertura.

Art. 12. Após a deliberação, o resultado preliminar será disponibilizado no site www.abipem.org.br, conforme calendário constante no artigo 3º, com divulgação de todos os classificados.

Art. 13. Caberá recurso do resultado preliminar, desde que:

I – Esteja com capa explicativa do recurso, conforme anexo I – Modelo de Recurso;

II – O recurso seja exclusivamente proposto para contrapor o item ao qual ele se refere;

III – O recurso tenha como foco apontar equívoco na compreensão dos níveis analisados durante o certame;

IV – O recurso deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico premiogovernanca@abipem.org.br;

V – Os elementos, julgados complementares, deverão acompanhar os envios durante os prazos do certame, sob pena de não serem aceitos no prazo de recurso; e

VI – O recurso deverá ser escrito de forma objetiva e fundamentada, visando melhor interpretação dos avaliadores.

§ 1º O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de 13 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025.

§ 2º O prazo para apreciação do recurso será de 19 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

§ 3º O prazo de divulgação do resultado final do certame no dia 30 de maio de 2025, a partir das 15h00min, horário de Brasília.

§ 4º Não caberá recurso do resultado final, divulgado no prazo do parágrafo acima.

Art. 14. Após a divulgação do resultado final, os vencedores deverão confirmar, em até cinco dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiogovernanca@abipem.org.br.

Art. 15. Serão premiadas 03 (três) instituições por categoria, observado o § 3º do art. 13, para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

I – Placa ao Dirigente do Executivo; e

II – Placa ao Dirigente do RPPS.

Parágrafo único. Aos demais participantes será conferida placa de participação ao RPPS.

Art. 16. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site www.abipem.org.br e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 17. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante no dia 26/06/2025 no **58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 25 a 27 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu / PR.

Art. 18. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 19. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente a ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 21. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

Art. 22. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 23. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 24. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: www.abipem.org.br.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiogovernanca@abipem.org.br.

Brasília / DF, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESUMO DO CALENDÁRIO:

Divulgação Edital	25/02/2025
Inscrição	25/02/2025 a 04/04/2025

Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	21/03/2025
Análise e julgamento pela Comissão	07/04/2025 a 08/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/05/2025
Prazo para interposição de recurso	13/05/2025 a 16/05/2025
Prazo para apreciação do recurso	19/05/2025 a 28/05/2025
Divulgação dos premiados, no site ABIPEM	30/05/2025, a partir das 15h, horário de Brasília
Premiação dos vencedores	26/06/2025

ANEXO I – Modelo de Recurso

Nome do RPPS	
CNPJ	
Data	

Número da Questão	
Justificativa	

Observações:

- Anexar de maneira objetiva conteúdo que seja relacionado ao item a ser proposto recurso; e
- As evidências devem ser de data anterior à publicação do edital.

Responsável legal do RPPS